



Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem

Criação de um ambiente seguro e positivo para as crianças e jovens em situação de Acolhimento Residencial e para jovens e adultos ex-acolhidos

Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos

Todos os direitos reservados

Alameda da Feira, S/N
3045-382 S. Martinho do Bispo
Coimbra
Portugal

Website: www.paje.pt

E-mail geral: geral@paje.pt

Esta publicação pode ser reproduzida, no todo ou em parte, desde que citada a fonte. A notificação de tal seria apreciada.

Publicado por:

Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos
Alameda da Feira, S/N
3045-382 S. Martinho do Bispo
Coimbra
Portugal

Autores: Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos

Índice

Siglas e Acrónimos.....	3
PAJE – Declaração da Política de Proteção à Infância	4
A) Propósito.....	6
B) Âmbito.....	6
C) Quadro legislativo da Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem (DPPCJ)	7
D) Princípios e valores principais que sublinham a DPPCJ	7
E) De que forma iremos proteger as crianças e os jovens em AR e os jovens ex-acolhidos	9
F) Implementação, controlo e consequências	10
G) Definições ao abrigo da DPPCJ	11
PAJE – Código de Conduta	13
A) A equipa da PAJE, estagiários, voluntários, prestadores de serviços e outros que atuem em nome da mesma devem sempre:.....	14
B) A equipa da PAJE, estagiários, voluntários, prestadores de serviços e outros que atuam em nome da PAJE nunca/devem evitar:.....	15
Anexo 1 Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem e Código de Conduta da Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos.....	18
Anexo 2 Consentimento para a utilização de citações, fotografias, imagens, vídeos	19
Anexo 3 Perguntas/tópicos para um processo de contratação seguro	20

Siglas e Acrónimos

AR - Acolhimento Residencial

CA - Casa(s) de Acolhimento

DPPCJ - Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem

OMS – Organização Mundial da Saúde

PAJE – Plataforma de Apoio a Jovens (Ex)acolhidos

PAJE – Declaração da Política de Proteção à Infância

A criança tem o direito de exprimir livremente a sua opinião sobre questões que lhe digam respeito e de ver essa opinião tomada em consideração.

(Artigo 12º, Declaração dos Direitos da Criança)

A criança tem o direito de exprimir os seus pontos de vista, obter informações, dar a conhecer ideias e informações, sem considerações de fronteiras.

(Artigo 13º, Declaração dos Direitos da Criança)

Enquanto Associação sem fins lucrativos, a Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos, propõe-se trabalhar em concordância com três eixos distintos, mas complementares. São eles: **Primeiro eixo:** tem como finalidade Apoiar Jovens Ex-acolhidos (à data com centenas de jovens apoiados, dos mais variados contextos, desde Acolhimento Residencial a Centros Educativos, passando por Famílias de Acolhimento), nas mais diversas vertentes, sendo elas: Apoio informal (psicológico, jurídico, aconselhamento e outros) e intervenção a ex-acolhidos em situações de desespero; inclusão social; aconselhamento; situações pontuais e situações de continuidade; reabilitação e inclusão profissional. Atualmente, a PAJE tem conseguido manter cerca de cinquenta postos de trabalho, numa lógica de não tornar os jovens subsídio-dependentes, mas sim de valorizarem o trabalho por eles realizado o qual lhes permite ter um apel ativo nasociedade. Ainda na ótica do apoio informal a PAJE, em muitos casos a única visita a jovens ex- acolhido que se encontram a cumprir pena de prisão; **Segundo eixo:** Melhorar o Perfil de Saída (Supervisão Externa em cerca 10 Casas de Acolhimento), pretende promover mudança, na tentativa de não adotar uma lógica assistencialista. Este eixo propõe-se avaliar o problema a jusante, assente no esforço de perceber o que está a montante para preveni-lo, para que os jovens não se tornem parte integrante do grupo de jovens que saem sem ideias claras para o futuro. Desta forma a PAJE desenvolve trabalho nas Casas de Acolhimento, através de ações de formação aos cuidadores, bem com projetos inovadores para os jovens ainda acolhidos. Importa promover, sobretudo, a autonomia emocional dos jovens, para que depois se possa trabalhar a autonomia funcional; **Terceiro eixo:** Consciencializar para a temática, que assenta na questão da vítima social e do voluntariado. Este é o eixo da criatividade numa lógica de mobilizar a sociedade. Neste sentido, a PAJE visa divulgar e ser voz ativa nas políticas e práticas públicas desta área, quer seja através da investigação científica

e da publicação de artigos, livros e demais informação considerada pertinente. Passa ainda pela necessidade de uma discriminação positiva destes jovens, para que não sejam encarados por detrás de um ‘rótulo’ e, por consequência, internalizem a forma como são vistos. Mais ainda, os formuladores de políticas e partes interessadas, não podem trabalhar de forma eficaz com estes jovens se os virem através desta lente.

As intervenções desenvolvidas pela PAJE têm por base os princípios enunciados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Esta equipa tem como propósito comum proteger as crianças e/ou jovens, promovendo os seus direitos. Por infortúnio, as tentativas contra esses mesmos direitos (i.e., abusos, exploração e negligência sob qualquer forma, transferências, regressos à Casa de Acolhimento, separação de fratrias) ocorrem em todas as sociedades, nos mais variados contextos em que as crianças e/ou jovens estão envolvidos. Tem sido um dos principais objetivos da PAJE e pelo qual tem encetado vários esforços o reconhecimento do jovem ex-acolhido, e pela consequente criação de um estatuto que lhe confira algumas mais valias, já que a vida passada não lhe proporcionou uma série de fatores protetores e alavancas para a vida. Declaração contém os valores e princípios da PAJE e delineia as ações que devem ser tomadas, com o propósito do cumprimento dos seus objetivos e de respeito do nosso compromisso de proteger as nossas crianças e/ou jovens em Acolhimento Residencial e fora dele. A presente Declaração será adotada a partir de agora pela PAJE, sendo que todas as pessoas a cumprirão, i.e., todos(as) os(as) empregados remunerados, voluntários, estagiários, estudantes ou qualquer pessoa que trabalhe em nome desta entidade. Qualquer decisão relativa a (alegadas) violações desta política será tratada em concordância com o princípio do “interesse superior da criança”, proclamado no artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

A) Propósito

O principal objetivo da Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem (DPPCJ) prende-se por assegurar que todas as nossas ações cumprem o propósito maior de satisfação das necessidades de todas as crianças e/ou jovens em Acolhimento Residencial (AR) e ex-acolhidos, artindo da promoção e proteção do seu bem-estar psicológico, emocional, físico, e social. A Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos está empenhada em garantir o melhor interesse das crianças e/ou jovens com quem trabalha e desenvolve laços, criando e implementando programas que promovem o seu bem-estar e desenvolvimento normativo em contexto de acolhimento, a promoção da autonomia emocional, funcional e relacional tanto em contexto de acolhimento como pós-acolhimento, os Direitos Humanos e a participação, capacitando-os(as) e ajudando-os(as), assim, na defesa da sua segurança e bem-estar, bem como na defesa pelo direito que estas crianças e/ou jovens tem de ser ouvidos e fazer valer as suas ideias, opiniões e princípios. Certificamo-nos de que a nossa equipa cumpre com os valores da PAJE e procuramos veemente proteger a dignidade dos grupos-alvo com quem trabalhamos, nossas crianças e/ou jovens em AR, os cuidadores das Casas de Acolhimento (CA) e/ou os(as) jovens ex-acolhidos. Para que tal seja feito, asseguramos os mais elevados padrões de conduta, ética e deontologia, bem como de valor pela dignidade humana e idiosincrasia de cada criança e/ou jovem, de cada cuidador(a) que se cruze na nossa trajetória.

B) Âmbito

Nenhuma criança e/ou jovem deve sofrer qualquer dano devido ao seu envolvimento com a PAJE ou como resultado da sua participação num projeto ou qualquer tipo de atividades, sendo sempre os seus interesses, proteção e o sigilo a nossa maior salvaguarda. Estes valores devem ser transmitidos e alargados a quem (indivíduos/organizações) colabora com a PAJE. Por conseguinte, estas normas/orientações aplicam-se a todos os colaboradores da PAJE, todos os empregados remunerados, voluntários, estagiários, estudantes ou qualquer pessoa que trabalhe em nome da associação, bem como consultores, supervisores, representantes de organizações parceiras, visitantes/convidados ou qualquer pessoa que tem contacto com crianças e/ou jovens, bem como ex-acolhidos para ou em representação da PAJE. Os referidos agentes devem agir em concordância

com estes requisitos e reconhecer as sanções a serem aplicadas no caso de incumprimento desta política.

C) Quadro legislativo da Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem (DPPCJ)

A presente DPPCJ foi desenvolvida de acordo com as diretrizes legais que salvagam a proteção das crianças e/ou jovens:

- (i) Convenção dos Direitos da Criança, 1989;
- (ii) Convenção do Conselho da Europa sobre a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual, 2012;
- (iii) Lei sobre a Proteção de Dados, 1998;
- (iv) Constituição da República Portuguesa - 7ª Revisão - Lei Constitucional nº 1/2005, 12 de agosto;
- (v) Lei n.º 142/2015, 8 de setembro;
- (vi) Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro;
- (vii) Resolução da Assembleia Nacional n.º 2/2015: O acesso dos jovens aos seus direitos como forma de promover a autonomia e a inclusão social;
- (viii) Lei nº 103/2015, 24 de agosto: Estabelece o sistema de identificação criminal dos indivíduos acusados de crimes contra a autodeterminação sexual e a liberdade sexual dos menores; 39. alteração ao Código Penal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro;
- (ix) Lei n.º 113/2009, 17 de setembro: Estabelece medidas de proteção de menores;
- (x) Lei n.º 57/98, 18 de agosto: Estabelece os princípios gerais que regem a organização e o funcionamento da identificação criminal;
- (xi) Código de Processo Penal Português e Código Penal.

D) Princípios e valores principais que sublinham a DPPCJ

A PAJE reconhece e defende a dignidade pessoal e os direitos das crianças e/ou jovens a quem tem a responsabilidade e o dever de cuidar e respeitar. Acreditamos que estas vítimas precoces merecem uma discriminação positiva por parte do Estado e da sociedade em geral, devendo-lhes ser reconhecido um estatuto, bem como uma alteração legislativa que lhes proporcionasse o direito de

poder regressar à CA (num determinado período de tempo e em conformidade com algumas condições), dado que grande parte destas crianças e/ou jovens cessam o acolhimento imprevistos, o que resulta em situações de desespero, sem-abrigo, prostituição, gravidez precoce, consumo e tráfico de substâncias ilícitas, entre outras condições. A PAJE não tolera nem compactua com qualquer tipo de violência, abuso, negligência ou exploração contra crianças ou jovens. Os colaboradores da PAJE, estagiários, voluntários e os elementos da direção estão empenhados em criar um ambiente de afeição, segurança e afeto, tanto às crianças e/ou jovens em contexto de AR e seus respetivos cuidadores (desde a equipa auxiliar direta à equipa técnica), como aos jovens ex-acolhidos, por forma a evitar situações de desamparo e solidão, que podem esbofetear nas mais variadas consequências negativas. Tendo em consideração a vulnerabilidade do nosso público alvo – e considerando que algumas destas crianças e/ou jovens são mais vulneráveis fruto do impacto de experiências anteriores – estamos conscientes de que as suas necessidades devem ser sempre a nossa principal prioridade. A PAJE reconhece que as crianças e os jovens são cidadãos capazes de criar mudança e têm experiências e perspetivas significativas que acrescentam valor aos processos de tomada de decisão. Neste seguimento, a nossa intervenção assenta no princípio de que cada criança e/ou jovem tem voz e opinião, e o direito a expressá-la livremente, devendo, assim, expressar-se e ser ouvida sem restrições. Por conseguinte, acreditamos que as crianças e os jovens devem ser envolvidos em todas as decisões que as preocupam e afetam, ao mesmo tempo que são incentivadas e encorajadas a atingir o seu pleno potencial. Acreditamos que a promoção da participação das crianças e/ou jovens através de programas e atividades é uma prática vital para a melhoria dos serviços que lhes são destinados. De facto, acreditamos que trabalhar em parceria com as CA, é relevante e essencial em prol da promoção do bem-estar das crianças e/ou jovens, bem como dos(as) cuidadores(as), direta ou indiretamente.

No nosso trabalho, não devemos discriminar e apelar ao estigma destas crianças e/ou jovens, bem pelo contrário, somos agentes ativos no combate à discriminação e à desigualdade. Todas as crianças e/ou jovens devem ser tratadas com respeito, independentemente do seu género e identidade de género, idade, preferências sexuais, nacionalidade ou origem étnica contexto socioeconómico e cultural, crenças políticas, religião, estado de saúde física ou mental e registo criminal. Assumimos que todos devem ser responsabilizados pela promoção da proteção das crianças e/ou jovens e pela denúncia de qualquer tipo de ataque contra os seus direitos.

E) De que forma iremos proteger as crianças e os jovens em AR e os jovens ex-acolhidos

(i) A PAJE exige que todos os projetos e formações concebidos e implementados com e para as crianças e/ou jovens devem estabelecer procedimentos que as protejam naquela que é a sua liberdade individual. Os procedimentos referidos devem ser regularmente revistos e verificados, a fim de assegurar a sua conformidade com as políticas e normas da PAJE em matéria de conduta;

(ii) A PAJE exige a adoção de práticas de proteção infantil através da implementação de um Código de Conduta (cf. abaixo) para coordenadores, estagiários e voluntários - que assinar o DPPCJ, bem como o Código de Conduta;

(iii) A equipa da PAJE terá acesso a sessões de formação sempre que se revele necessário, dado ser uma mais valia no que concerne à aprendizagem constante e evolução pessoal e profissional, a fim de assegurar a consciencialização e atualização constante das temáticas a que a PAJE se propõe defender. Adicionalmente, a PAJE propõe-se garantir que este DPPCJ é bem compreendido e percecionado enquanto um compromisso sério com todos os atores e que abrange a totalidade das condições necessárias para reunir o cumprimento dos seus termos. Além disso, será também prestada supervisão e apoio adequados à equipa, estagiários e voluntários;

(iv) A equipa, estagiários e voluntários serão recrutados e selecionados de acordo com procedimentos que garantam a segurança das crianças e/ou jovens, tais como todas as verificações necessárias dos seus antecedentes (e.g., incluindo os registos criminais);

(v) A PAJE implementará um sistema seguro e abrangente para abordar as violações do DPPCJ e Código de Conduta, envolvendo mecanismos de recolha confidencial e segura de queixas e acusações; apoio à vítima e encaminhamento para a criança e jovem local/nacional ou sistemas de proteção infantil também serão garantidos;

(vi) A PAJE desenvolverá e implementará uma política abrangente de segurança eletrónica, com todos os seus procedimentos associados;

(vii) Desenvolveremos também uma política de segurança para proteger os direitos de imagem das crianças e/ou jovens, nomeadamente no que diz respeito à sua utilização em materiais institucionais (e.g., campanhas de angariação de fundos; divulgação de eventos);

(viii) Teremos em grande consideração as opiniões das crianças e/ou jovens sobre os seus próprios processos; ouvi-las-emos, valorizaremos e respeitaremos o seu ponto de vista;

(ix) A PAJE trabalhará em parceria com todos os agentes relevantes e significativos na vida das crianças e/ou jovens (e.g., professores, cuidadores, elementos da família, gestores de caso, cuidadores de referência, entre outros), a fim de defender a proteção das crianças;

(x) Sempre que se revele necessário, a PAJE apoiará os parceiros no desenvolvimento da proteção das crianças e/ou jovens, políticas e procedimentos, a fim de garantir um micro e mesossistema seguro em prol das crianças e jovens;

(xi) Este DPPCJ será adaptado de acordo com uma linguagem e formato amigos das crianças e/ou jovens.

F) Implementação, controlo e consequências

A equipa da PAJE é responsável pela implementação desta DPPCJ, assim como pelo processo de monitorização essencial para garantir que a equipa, estagiários e voluntários o cumpram. Sempre que houver uma questão relativa ao DPPCJ, esta deve ser investigada de acordo com esta política. Concomitantemente, todos os procedimentos disciplinares devem ser tidos em linha de conta e as questões reportadas às autoridades, para que possa haver uma investigação criminal de acordo com a legislação nacional. Aqueles que não cumprirem a conduta e os procedimentos esperados serão sujeitos a sanções, que incluem:

(i) Ação disciplinar;

(ii) Despedimento ou cessação de serviços;

(iii) Perturbação de qualquer tipo de relação contratual ou de parceria (e.g., com parceiros; prestadores de serviços);

(iv) Ações judiciais.

Relativamente aos indivíduos que relatam a questão levando a mais investigações, este DPPCJ estabelece que:

(i) Se a questão acabar por não ser apoiada pela investigação, mas continuar a ser legítima, não devem ser aplicadas sanções ao queixoso;

(ii) Pelo contrário, no caso de o queixoso agir de acordo com más intenções, informações falsas ou acusações, deve ser sancionado em conformidade com os procedimentos acima descritos e acusado por uso abusivo da DPPCJ.

G) Definições ao abrigo da DPPCJ

Criança é qualquer pessoa menor de 18 anos, em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Acolhimento Residencial, em concordância com a Lei de Proteção de Crianças e/ou Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n. 147/99, de 1 de setembro, no art. 11., “tem lugar em Casas de Acolhimento que dispõe de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos devidamente dimensionados e habilitados, que garantam às crianças e aos jovens os cuidados adequados às suas necessidades e bem-estar, com vista ao seu desenvolvimento integral.”

O abuso ou maus-tratos de crianças inclui, segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS (1999), "todas as formas de maus-tratos físicos e/ou emocionais, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente ou exploração comercial ou outra, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder".

Proteção da criança é um termo amplo utilizado para descrever princípios, políticas, normas, diretrizes e procedimentos concebidos para proteger as crianças de danos intencionais e não intencionais. No contexto deste documento, diz particularmente respeito às responsabilidades das organizações e da equipa, relativamente às crianças e/ou jovens com quem trabalham.

A Política de Proteção da Criança, na sua forma simplificada, é uma declaração de intenções que demonstra o compromisso de proteger as crianças de danos, deixando claro a todos os envolvidos o que é necessário em termos da proteção das mesmas. Trata-se de um instrumento, não só para promover um ambiente mais seguro para as crianças e/ou jovens, como também para afirmar o empenho das organizações em cuidar deles.

O consentimento informado é a capacidade de dar consentimento de uma forma livre e informada, tendo sempre em conta a idade e o nível de desenvolvimento da criança e jovem. Para efeitos de utilização de uma fotografia (e.g., para divulgação nas redes sociais), a pessoa responsável pela referida criança ou jovem deve consentir. Apesar disso, a criança ou jovem deve também ser informada e compreender no que vai estar envolvida, para que possa dar o seu "consentimento informado".

Maus-tratos constituem-se como um fenómeno global que afeta a vida de milhões de crianças em todo o mundo. De acordo com a OMS (2020), o mau-trato integra as experiências de abuso,

negligência e exposição à violência que ocorrem em crianças com idade inferior a 18 anos, e que resultem em danos reais ou potenciais à sua saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade no contexto de um relacionamento de responsabilidade, confiança ou poder.

A Participação da Criança ocorre quando alguém com menos de 18 anos desempenha um papel ativo num processo, de acordo com as suas capacidades. Inclui diversos aspetos como: (i) permitir às crianças "pensar por si próprias"; (ii) expressar as suas opiniões livremente e garantir o seu respeito; (iii) envolver ativamente as crianças nas decisões que afetam as suas vidas, a vida das suas pessoas significativas e os processos dentro dos micro e macrosistemas em que vivem e operam.

O contacto direto com crianças significa estar na presença física de crianças enquanto o trabalho da organização está a ser desenvolvido. Inclui o contacto ocasional ou frequente, bem como o contacto a curto ou longo prazo.

O contacto indireto com crianças inclui todas as situações em que uma pessoa tem acesso a informações pessoais de crianças, tais como nomes e moradas, fotografias ou qualquer outro conteúdo pessoal, no contexto do trabalho da organização. O contacto indireto também deve ser considerado para o financiamento de entidades que apoiam projetos destinados a crianças, uma vez que isso tem um impacto sobre elas (exigindo, portanto, responsabilidades em termos de proteção de crianças).

PAJE – Código de Conduta

A principal finalidade do Código de Conduta da PAJE é proteger e garantir o cumprimento dos direitos e deveres do público-alvo a que nos propomos dar suporte, i.e., crianças e/ou jovens em contexto de Acolhimento Residencial e jovens adultos ex-acolhidos. Estabelece as normas para o comportamento adequado nesta matéria, bem como a conduta inaceitável. Os comportamentos inaceitáveis serão objeto de uma investigação que poderá conduzir a medidas disciplinares ou processos criminais, tal como declarado acima pela DPPCJ. O Código de Conduta fornece orientações sobre o comportamento esperado dos adultos em relação às crianças e/ou jovens, ao mesmo tempo que funciona como um quadro que protege as pessoas que contactam com crianças e/ou jovens de acusações não substanciadas relativas à conduta. O Código de Conduta da PAJE aplica-se à equipa da mesma, estagiários, voluntários, prestadores de serviços ou outros que atuem em nome da PAJE ou se relacionem com esta, estando em contacto direto ou indireto com crianças sob a intervenção da PAJE. A PAJE não dita a forma como a sua equipa deve viver a sua vida pessoal, mas qualquer ação feita contra este Código de Conduta e DPPCJ fora do horário de trabalho será encarada como uma violação desses documentos, com as respetivas consequências. A PAJE tomará medidas positivas a fim de evitar que indivíduos que não respeitem os direitos das crianças e/ou jovens em situação de AR, bem como dos(as) jovens ex-acolhido(a)s, estabeleçam qualquer tipo de envolvimento com a PAJE e atuarão com medidas rigorosas contra qualquer membro da equipa (ou outros de alguma forma ligados a nós) que cometa qualquer ofensa moral, física ou verbal e outros atos considerados insultuosos, abusivos contra as nossas crianças e/ou jovens em AR e fora da situação de AR.

A) A equipa da PAJE, estagiários, voluntários, prestadores de serviços e outros que atuam em nome da mesma devem sempre:

- Cumprir os princípios descritos na DPPCJ e os comportamentos detalhados no presente Código de Conduta;
- Garantir uma cultura de transparência para favorecer e discutir qualquer preocupação sem constrangimentos, assegurando que as más práticas não ocorram, mantendo um bom sentido de responsabilidade;
- Prestar atenção e estar ciente de situações que possam apresentar riscos para as crianças e/ou jovens e procurar formas adequadas de os gerir;
- Comunicar quaisquer preocupações sobre violações à proteção das crianças, de acordo com os procedimentos do DPPCJ e cooperar em qualquer investigação com o nosso público alvo;
- Falar com crianças e/ou jovens sobre o seu contacto e relações com a equipa ou outros agentes, encorajando-os a falar sobre sejam quais forem as preocupações que os incomodem, criando um ambiente securizante onde as crianças e jovens e os jovens ex-acolhidos se sentem respeitados, compreendidos e aceites;
- Dar poder às crianças e/ou jovens, informando-os e discutindo com eles sobre os seus direitos e deveres, comportamentos aceitáveis ou inaceitáveis por parte dos mesmos e do outro, e medidas a tomar quando há preocupações;
- Utilizar uma abordagem participativa e centrada na criança e no jovem, onde estes são tratados como cidadãos ativos com direitos. Simultaneamente, é imperativo respeitar a sua integridade e dignidade e permitir-lhes ser ativamente envolvidos nos processos de tomada de decisão relativos às suas próprias vidas;
- Estar consciente do equilíbrio de poder entre o adulto e a criança ou jovem e evitar tirar qualquer proveito disso (i.e., abuso de poder);

- Evitar ser colocado em situação vulnerável ou comprometedora; tornar-se visível quando se trabalha com crianças e/ou jovens e tentar ser acompanhado por outro adulto, exceto quando exigido no âmbito da intervenção (e.g., aconselhamento psicológico);
- Analisar e respeitar a adequação e a oportunidade do contacto físico com crianças e/ou jovens, nomeadamente no que respeita a atos normais, tais como dar as mãos ou cumprimentar com um beijo. As crianças e jovens devem estar à vontade com esse tipo de comportamentos;
- Tentar ser um modelo positivo, sendo atencioso, compreensivo e responsável;
- Tratar igualmente as crianças e/ou jovens. Não recorra a estereótipos ou algum tipo de discriminação, independentemente do género, identidade sexual e orientação sexual; origem étnica; opções religiosas e políticas; nível de funcionalidade (e.g., deficiência cognitiva ou outras deficiências) ou eventos da vida (e.g., adolescentes grávidas);
- Evitar qualquer tipo de exercício persuasivo relativamente às opções da criança ou jovem (e.g., religiosas, políticas);
- Pedir autorização às crianças ou jovens antes de tirar fotografias das mesmas e utilizar a sua imagem. Seja muito claro(a) e transparente sobre a utilização dessas imagens, certificando-se de que os rostos ou outras características não são visíveis.

B) A equipa da PAJE, estagiários, voluntários, prestadores de serviços e outros que atuam em nome da PAJE nunca/deve evitar:

- Violar ou fazer parte de atos de violação de qualquer dos direitos das crianças (e.g., direito à privacidade);
- Criar condições que coloquem as crianças e/ou jovens em risco; abusar e/ou explorá-los;
- Abusar fisicamente crianças e/ou jovens (espancar ou agredir) e/ou envolvê-las em práticas nocivas que comprometam o seu bem-estar, integridade física e moral;

- Perpetrar o abuso psicológico e emocional; comportar-se de uma forma e/ou utilização de linguagem inapropriada ou fazer sugestões que sejam desrespeitosas, impróprias e ofensivas, causando assim vergonha, humilhação ou qualquer forma de abuso emocional;
- Expor crianças e/ou jovens a imagens impróprias, tais como pornografia ou imagens violentas que possam causar-lhes danos emocionais;
- Expor as crianças e/ou jovens ao trabalho infantil e a trabalhos perigosos;
- Negligenciar as crianças e/ou jovens, o que inclui não lhes oferecer os cuidados adequados e não satisfazer as suas necessidades;
- Participar em qualquer comportamento ilegal, inseguro ou abusivo conduzido por crianças e jovens;
- Estar sozinho(a) com as crianças e/ou jovens e invisível dos outros durante um período de tempo excessivo, incluindo num carro, na sua casa/ou na casa de uma criança ou jovem;
- Fazer coisas que as crianças ou jovens são capazes de fazer por si próprias (e.g., vestir-se ou tomar banho);
- Mostrar favoritismo em relação a uma determinada criança ou jovem, excluindo, discriminando ou demonstrando um tratamento diferente em relação aos outros;
- Divulgar, criar condições para a divulgação e tolerar a divulgação de informações que identificam as crianças ou jovens, em qualquer tipo/através de qualquer canal de comunicação social. Exceções são admitidas com o objetivo de proteção da criança e/ou jovem sob proteção gratuita, informada e explícito consentimento;
- Ignorar ou subestimar as preocupações levantadas pelas crianças e/ou jovens sobre os danos que lhes estão a ser causados.

A melhor estratégia para proteger crianças e jovens é empoderá-los, ouvindo-os e autonomizando-os rumo a um futuro ausente de revitimização!

É imperativo ouvi-los e encaminhá-los rumo aos seus objetivos. Quando estes ainda não estão definidos, importa orientá-los no caminho. Ser sensível e compreensivo quanto às preocupações, angústias e sonhos e dar-lhes suporte no que for necessário e exequível.

Respeitar os seus direitos, dignidade e a sua voz em todas as situações em que estejam envolvidos, respeitando a sua integridade e individualidade.

Ser um modelo positivo para as crianças e jovens, de forma a que nos encarem como um exemplo a seguir e um suporte para quando se revele necessário.

Dar-lhes voz e fazê-los sentir-se ouvidos. Mostrar-lhes que são respeitados, valorizados e que a sua opinião é a que mais importa. Promover a sua participação ativa, tentando envolvê-los ativamente em questões que lhes digam respeito.

Vamos ouvir, encaminhar e respeitar a dignidade, individualidade e caminhos de cada jovem em acolhimento e ex-acolhido. O propósito é encaminhá-los rumo a uma vida autónoma e inserida na sociedade.

A Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos é responsável por providenciar e explicar o Código de Conduta a todos os indivíduos envolvidos (a quem será disponibilizada uma cópia desta DPPCJ e do Código de Conduta, assim como apoiar e monitorizar a sua implementação).

Esta política foi revista pela última vez em:

Setembro de 2022

Estamos empenhados em rever a nossa política/bom práticas anualmente,

Foi revisto e está, portanto, aprovado

**JOÃO PEDRO
MARCENEIRO
O GASPAR**

Assinado de forma digital por JOÃO PEDRO MARCENEIRO GASPAR
Dados: 2022.08.17 14:07:18 +01'00'

João Pedro Gaspar, PhD

(Presidente da Direção)

Anexo 1 | Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem e Código de Conduta da Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos



Declaração de Compromisso com a Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem e Código de Conduta da Plataforma PAJE para a Proteção da Criança e Jovem

Toda a equipa da PAJE, estagiários, voluntários ou outras pessoas que atuem em nome da APDES ou que se relacionem com a organização, estando em contacto direto ou indireto com crianças, devem conhecer, aceitar e cumprir a Declaração da Política de Proteção da Criança e o Código de Conduta da APDES. O Conselho de Coordenação da APDES é responsável por explicar o Código de Conduta a todos os indivíduos por ele abrangidos, bem como por apoiar e monitorizar a sua implementação.

Eu, _____ (nome), li e compreendi as normas e diretrizes delineadas nesta Declaração da Política de Proteção da Criança e Jovem e no Código de Conduta. Concordo e subscrevo os princípios e procedimentos aí contidos e aceito a importância de implementar políticas e práticas de proteção da criança e jovem enquanto trabalho com a PAJE, dentro e fora do meu horário de trabalho. Estou plenamente consciente das sanções que irei sofrer em caso de não cumprimento das mesmas.

Assinatura

Data

___/___/___

Estamos empenhados em rever a nossa política/bom práticas todos os anos.

Foi revista e está, portanto, aprovada.

João Pedro Gaspar

(Presidente da Plataforma PAJE – Apoio a Jovens (Ex)acolhidos)

Anexo 2 | Consentimento para a utilização de citações, fotografias, imagens, vídeos

Consentimento livre e informado para a utilização de citações, fotografias, imagens, vídeos de crianças e/ou jovens sob a intervenção da Plataforma PAJE

Autorizamos livre e conscientemente a PAJE a utilizar as fotografias/imagens gravadas/cotações/informações recolhidas durante a atividade ou evento (selecionar a opção correta), num documento/material publicado/apresentações eletrónicas (especificar o formato), com a finalidade de (explicar o motivo). Não serão impostas sanções à PAJE pela nossa decisão e estamos conscientes de que somos livres de alterar essa decisão (por exemplo, pedir a remoção de uma imagem) em qualquer altura, sem consequências negativas.

Assinatura do tutor

Assinatura da pessoa responsável pelo pedido

Assinatura da testemunha

Assinatura da criança

Data

___/___/___

Anexo 3 | Perguntas/tópicos para um processo de contratação seguro

O processo de contratação seguro da PAJE incluirá: análise das condições necessárias para trabalhar com crianças e jovens e também verificações de referência/fundos. Apresentaremos agora alguns exemplos de perguntas/tópicos que deverão fazer parte do processo de seleção de pessoal, estagiários, voluntários, prestadores de serviços ou outros que atuam em nome da PAJE ou se relacionam com a organização, estando em contacto direto ou indireto com crianças sob a intervenção da PAJE.

A) Exemplos de tópicos que devem ser utilizados para verificação de referências/fundos (por exemplo, ao contactar antigos empregadores):

- Uma descrição das características pessoais do requerente;
- Uma explicação sobre como o candidato pode ser um bom candidato para trabalhar com crianças e jovens; ou se há qualquer razão pela qual o requerente não deve trabalhar com crianças e/ou jovens;
- Uma descrição da interação do candidato com as crianças e/ou jovens, nomeadamente, e.g., durante um momento de interação, a gestão de uma criança e/ou jovem com um comportamento desafiante (se aplicável);
- Uma avaliação do nível de conforto/confiança, sabendo que o candidato poderia trabalhar sozinho com crianças e/ou jovens;
- Uma avaliação da vontade de voltar a contratar o candidato;
- Haverá alguém que possa sugerir que não se deve trabalhar com crianças e/ou jovens? Pode justificá-lo, por favor? O que faz de si um bom candidato para trabalhar com crianças e/ou jovens?
- Já trabalhou em alguma Casa de Acolhimento de crianças e/ou jovens em perigo? O que retirou da experiência?
- Tem conhecimento da Declaração da Política de Proteção da Criança e do Código de Conduta da PAJE? O que pensa sobre?

- Em que circunstâncias pensa que pode ser apropriado ou inadequado estar sozinho com uma criança e/ou jovem?
- Porque quer este trabalho?
- O que faria nesta situação (criar cenários que envolvam potenciais problemas ou políticas de proteção e verificar se existe uma má gestão da situação, não cumprimento dos procedimentos e conduta estabelecidos no DPPCJ da PAJE e no Código de Conduta).
- O que gosta de fazer no seu tempo livre? (verifique as relações com adultos, para além de relações com crianças e/ou jovens).